



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.008

De 02 de dezembro de 2014.

PUBLICADO NO JORNAL
<i>1902</i>
Ed. <i>1711</i>
<i>06/12/14 Pg. A7</i>
<i>[Signature]</i>
Procuradoria Jurídica - PMO

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no orçamento de 2015".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a subvencionar, no exercício de 2015, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

ENTIDADE	ATÉ R\$
Associação de Proteção a Infância Getúlio Lima (Fundeb) (CNPJ 53.314.068/0001-11)	800.000,00
Corporação Musical de Orlandia (CNPJ 05.824.366/0001-07)	130.000,00
Santa Casa de São Joaquim da Barra (CNPJ 59.849.182/0001-12)	125.000,00
Assoc. de Proteção a Infância Getúlio Lima Unidade 2 (Ensino 25%) (CNPJ 53.314.068/0002-92)	500.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia - APAE (CNPJ 47.060.173/0001-69)	100.000,00
Lar Frederico Ozanam (CNPJ 48.006.951/0001-02)	88.000,00
Fraterno Auxílio Cristão (CNPJ 45.351.517/0001-63)	40.000,00
Grupo Alma (CNPJ 03.932.032/0001-13)	88.000,00
ANGELS—Centro de Atividades P/ Pessoas Especiais "Projeto Vitória" (CNPJ 14.168.067/0001-44)	40.000,00
Associação Sociocultural Padre Jamil Alves de Souza (CNPJ 05.451.143/0001-33)	40.000,00
Hospital do Câncer de Barretos – Fundação PIO XII (49.150.352/0001-12)	80.000,00
Associação de Proteção aos Animais (CNPJ 08.690.352/0001-92)	40.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto (CNPJ 02.500.153/0001-23)	24.000,00
Associação Desportiva Classista Intelli (CNPJ 52.396.488/0001-11)	150.000,00
TOTAL	2.245.000,00

Parágrafo único. As subvenções sociais poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor autorizado por este artigo mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento da presente lei constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2015, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 1º de Janeiro de 2015.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

02 de dezembro de 2014.

[Signature]
FLÁVIA MENDES GOMES

Autógrafo nº 055/2014

Projeto de Lei nº 041/2014 Prefeita Municipal